



## **PARECER N° 01/2018 COMDEMA**

Referência: Sobre as incongruências do Plano de manejo do Bosque 2 e Horto Florestal em relação a supressão ou enriquecimento de bordas destas unidades de conservação.

Solicitante: Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal da Prefeitura Municipal de Maringá

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Maringá – COMDEMA, foi consultado para emitir parecer sobre incongruências técnicas existentes nos Planos de Manejo do Bosque 2 e Horto, pois verificou-se que constam indicações tanto para a supressão quanto para o enriquecimento da borda florestal, ações contraditórias.

Toda a documentação recebida pelo Conselho foi analisada e deliberou-se e assim restou decidido:

Os Planos de Manejo do Bosque 2 e Horto Florestal indicam a execução de uma “poda da vegetação arbórea e galhos nos limites do Parques que permitam a passagem de animais para espaço exterior, em espaço igual ou superior a 3,5 metros”, ação que tem o intuito de inibir a evasão de macacos e outros animais de hábitos arborícolas, porém, e contraditoriamente, também existe a indicação, na área de flora, para um enriquecimento de borda com plantas nativas de várias categorias sucessionais, prevendo plantio com mudas distanciadas em média de 15 em 15 metros em toda a borda existente.

As ações são antagônicas e o COMDEMA tem a responsabilidade de emitir parecer técnico sobre essa questão, a partir de grupo de trabalho criado para tal fim, para de manter a qualidade ambiental destes parques. Seguem argumentações técnicas sobre a questão:

Primeiro, entende-se que a supressão dos 3,5 metros da bordadura



florestal causará redução significativa da área total das áreas protegidas, computando aproximadamente 875 metros quadrados de desmate em cada parque, além desse impacto ambiental também existem diversos indícios de que a ação não terá efeito de grande significância para a que se propõe: inibir a saída de animais silvestres com hábitos arborícolas. Sabe-se que esses animais têm livre passagem escalando o alambrado, ou passando abaixo da cerca, especialmente os macacos verifica-se que transitam e atravessam a fronteira entre o natural e o urbano de variadas maneiras e não somente por galhos das árvores.

Segundo, a supressão indicada nos planos causará uma abertura de área propiciando condições para a intensificação de entrada de espécies exóticas invasoras, especialmente *Leucena (Leucaena leucocephala)*, espécie que já se encontra com disseminação avançada em Maringá.

Terceiro, a supressão florestal indicada aumentará o chamado efeito de borda, provocando a formação de uma nova borda onde as alterações microclimáticas irá propiciar condições ecológicas para o prevalectimento da existência de espécies pioneiras agressivas e invasoras, trazendo prejuízos ao processo de sucessão ecológica nos parques.

Quarto, esta ação de desmate reduzirá drasticamente o sombreamento para os pedestres que usualmente caminham no entorno dos parques.

Quinto, existem outras propostas no plano de manejo que também objetivam inibir a evasão de animais silvestres, podendo ser citado o enriquecimento florestal de núcleos com espécies nativas frutíferas proposto, onde a longo prazo tem a tendência de reduzir a necessidade de procura de alimentos e água na região de borda e urbanizada no ao redor, sendo assim diminuindo a necessidade de ações de desmatamento.

Sexto, existem ações que ocorrem rotineiramente que também colaboram para a inibição da evasão de animais, como a destinação de alimentos(frutas) que acontece quase que diariamente em ambos os parques.

Assim, este parecer do COMDEMA indica a manutenção da ação de enriquecimento de borda e a não efetuação da ação de desmatamento da área de borda dos parques, pois entende que não será efetiva e causará impacto ambiental significativo. Verificadas essas contrariedades recomendamos a revisão de ambos os planos de manejos, com urgência, devido a possibilidade de outras, além de uma ordenação cronológica das ações a serem feitas. Essa



revisão também é cabível pelo fato da necessidade legal de revisão dos planos, prevista para ser realizada de 5 em 5 anos, tempo já decorrido. Concluindo, fica estabelecido que o indicado para a conservação e melhora ambiental dos parques é a realização do enriquecimento de borda, quanto as ações de podas e cortes florestais na bordadura, verifica-se apenas a necessidade de podas de limpeza (retirada de galhos apodrecidos ou com risco iminente de quedas).

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Maringá (PR), 22 de fevereiro de 2018.

---

Lilianny Ripke Gaspar  
Presidente do COMDEMA